



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2025

Processo Origem nº: SES-PRC-2020/51665

Processo 2025 nº: 024.00050513/2023-89

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 27/05/2021 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME IDOSO SUDESTE**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Doutor Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Eleuses Vieira de Paiva**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob nº 903878, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 - Vila Clementino - CEP 04024-002 São Paulo/SP, e com estatuto devidamente registrados no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Comarca de São Paulo - SP sob o nº 503.643 de 21/07/2025, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira, brasileiro, médico, casado RG. n.º 7.791.138-6, CPF n.º 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº **SES-PRC-2020/51665** fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Aditamento**, baseado no disposto na **Cláusula 10ª - Da Alteração Contratual**, do Contrato de Gestão referente a execução de ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Ambulatório Médico de Especialidades - AME Idoso Sudeste**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão tem por objeto a aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassom cardíaco, 01 (um) ventilador pulmonar de transporte e 07 (sete) monitores

multiparâmetros para o **Ambulatório Médico de Especialidades- AME Idoso Sudeste.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO altera a Cláusula Oitava dos Recursos Financeiros do presente Contrato de Gestão, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA OITAVA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o aporte financeiro de investimento no valor de R\$ 286.578,86 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), a ser pago em parcela única no mês de outubro do presente exercício, que onerará a rubrica 10.302.0930.4852.0000, no item 44 50 42, cujo desembolso dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

INVESTIMENTO
UGE: 090192
Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza: 44 50 42
Fonte: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

MÊS	TA 02/2025 Investimento
Outubro	R\$ 286.578,86
TOTAL	R\$ 286.578,86

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da última assinatura até o encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DR. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
DIRETOR PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Testemunhas:

1) Marcia Maiumi Fukujima
R.G.: 8.898.249-x

2) Cristiane Aparecida Barreto de Souza
RG.: 28.995.448-4



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MAIUMI FUKUJIMA, Usuário Externo**, em 20/10/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Ramos Laranjeira, Usuário Externo**, em 21/10/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aparecida Barreto De Souza, ASSESSOR TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA II**, em 21/10/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, em 21/10/2025, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086473886** e o código CRC **C354B0F6**.